



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO NUP
64581.010173/2024-19

Cód verificador: 9738b43f-81a0-43c7

ASSUNTO: Confeção de púlpito para patrono de saúde.

INTERESSADO: setor de licitações e contratos, almoxarifado, fiscalização administrativa e ordenador de despesa

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 26/08/2024

Localização Atual do Processo: Fiscalização Administrativa

Data da Autação: 26/08/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 3-ALMOX/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- 04_ _ Documento de Formalizacao_%281%29_ assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 8-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
- 4- Despacho Nº 7-H Mil A MANAUS
- 5- Equipe de Planejamento Confeção de Púlpito.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64581.010173/2024-19
- 7- ETP80_2024_ assinado.pdf
- 8- MR9_2024_ assinado.pdf
- 9- Relatório de Pesquisa de Precos_ _ PULPITO_ assinado.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64581.010173/2024-19
- 11- Minuta de Contrato Serviço.pdf
- 12- TR56_2024_ assinado.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64581.010173/2024-19
- 14- Outro Nº 1-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
- 15- 2024NE002166 - ODINEIA ANDRADE MEDEIROS.pdf
- 16- DISPENSA - PULPITO.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64581.010173/2024-19

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 3-ALMOX/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 26 de agosto de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico


Anexos:

[1\) 04 - Documento de Formalizacao %281%29 assinado.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do documento de formalização de demanda.


Chefe do Almojarifado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 26/08/2024, às 14:25 conforme horário no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: b+AZ-YbA4-1yYB-1Y1b



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Hospital Militar de Área de Manaus	
Setor Requisitante: Setor de Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: [REDACTED]	
e-mail: fiscadm@hmam.eb.mil.br	Telefone: [REDACTED]

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA NECESSIDADE

1.1.2. O Hospital Militar de Área de Manaus Unidade Hospitalar de referência do Comando Militar da Amazônia, presta atendimento médico-hospitalar, odontológico e laboratorial aos militares da ativa e da reserva, pensionistas e servidores civis do Exército, além de Militares da Marinha, da Força Aérea e seus respectivos dependentes, totalizando mais de 50 mil usuários. Contudo, visando darmos mais visibilidade e dando a oportunidade de conhecer, compartilhar ao nossos usuários e em homenagem a tão ilustre personagem de nossa história, se faz necessário o serviço para a confecção de um Púlpito confeccionado em madeira de lei, sendo o tipo de material que apresenta maior resistência, qualidade e custo em relação às outras madeiras. Proveniente de árvores nativas, sem o acréscimo de fibras e aglomerados sintéticos que será utilizado como suporte de exposição para o Busto de Bronze com o intuito em prestar homenagem ao Patrono da Saúde, o Marechal João Severiano da Fonseca. Em homenagem a tão ilustre personagem de nossa história

1.1.3. O Dia do Serviço de Saúde é comemorado na data de nascimento do seu Patrono, em vinte e sete de maio de 1836 na cidade de Marechal Deodoro, no Estado de Alagoas. O Marechal João Severiano da Fonseca, irmão do Marechal Deodoro da Fonseca, formou-se em medicina em 1858, ingressando em seguida no Corpo de Saúde do Exército, no posto de segundo-tenente cirurgião. Em 1864, embora doente e ainda em licença para tratamento de saúde, foi voluntário da Campanha Cisplatina, quando seu exemplar desempenho em Salto e em Paissandu marcou um ciclo glorioso de ações que prosseguiram na Guerra da Tríplice Aliança.

1.1.4. Na campanha da Tríplice Aliança destacou-se por sua atuação em favor dos doentes e feridos e pelas demonstrações de nobreza e sentimento humanitário, que o motivaram a romper barreiras para a promoção da saúde da tropa, como demonstrado nos trechos de documento encaminhado aos seus superiores, solicitando providências para melhorias no atendimento médico:

“(…) nada havendo de medicamentos, fiz pedido de todo o necessário propondo mandar-se buscar em Paissandu o que fosse de urgência. Nada consegui, mas na mata que nos cercava encontrei camomila, melissa, carqueja e

algumas avencas (...)”

1.1.5. Nesse período foi promovido aos postos de Tenente 1º Cirurgião e de Capitão 1º Cirurgião, por merecimento.

1.1.6. Além de seu desempenho como médico, militar e pesquisador, atuou em outras áreas, como a pesquisa, a literatura e a política. Escreveu, ao longo de sua vida, diversas obras, incluindo trabalhos na área de Medicina, Etimologia, Geografia, História e Sociologia.

1.1.7. Dentre outras, desempenhou importantes funções, como: Diretor do Hospital Militar da Guarnição do Rio de Janeiro e Inspetor Geral do Serviço Sanitário do Exército. Foi membro do Instituto Histórico da Sociedade de Geografia de Madri, do Instituto Arqueológico Alagoano, do Ateneu de Lima, do Instituto Médico Brasileiro e da Academia Imperial de Medicina do Rio de Janeiro.

1.1.8. O General-de-Brigada Médico João Severiano da Fonseca faleceu em 7 de novembro de 1897, em pleno exercício de suas funções, no cargo de Inspetor Geral do Serviço Sanitário do Exército.

1.1.9. A atitude, o patriotismo e a devoção à Medicina e ao Exército fizeram com que fosse merecedor do título de Patrono do Serviço de Saúde, formalizado pelo Decreto-lei nº 2.497, de 16 de agosto de 1940.

1.1.10. A escolha do General João Severiano como patrono do Serviço de Saúde é o justo reconhecimento da Pátria a esse insigne brasileiro, fonte de inspiração para as novas gerações do Serviço de Saúde.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

2.1 A presente necessidade será de 01 (uma) unidade e encontrará mencionado no DIEx Requisitório, ETP e posteriormente no TR.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Até 01 (um) dia após a emissão da Nota de Empenho. Com prazo máximo de entrega de 10 dias a contar referente ao início do serviço.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

- a. Cap **CAIO VINÍCIUS SANTA ANA DE LIMA**;
- b. 3º Sgt **BRUNO MEIRINO DE ANDRADE**;e
- c. 3º Sgt **SAULO RAFAEL DUTRA BESSA**.

Manaus, 26 de agosto de 2024.

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

Chefe do Setor de Almojarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 8-FISC ADM/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO


Manaus, AM, 27 de agosto de 2024.

Assunto: Confeção de púlpito para patrono de saúde.

Solicito ao senhor Ordenador de Despesas a autorização para aquisição de um púlpito em madeira, para exposição do busto do patrono do Serviço de Saúde, no Pavilhão Central desta OMS, por dispensa de licitação.


Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura qualificada**, pelo(a) TC  em 27/08/2024, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso III, art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 8K9n-rbB/-cw88-V7/L



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Despacho Nº 7-H Mil A MANAUS


Manaus, AM, 2 de setembro de 2024.

Assunto: Autorização

Está autorizado iniciar o processo licitatório para aquisição do púpito desta OMS.


Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 02/09/2024, às 13:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xxrc-ptYG-v4iv-6vZe

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

1. Tendo em vista, a necessidade de Contratação de Serviço de Confecção e Instalação de Brise Metálica e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP nº 64581.009973/2024-89, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes militares:

2. A Equipe de Planejamento da Contratação, deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
 - b) o Ch Div Pes, a Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
- (Solu Nota para BI nº 83308, de 3 SET 24, da SALC)

1. Tendo em vista, a necessidade de Confecção de Púlpito para Patrono de Saúde e o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP nº 64581.010173/2024-19, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes militares:

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando

solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- b. Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- d. Termo de Referência Digital, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- b) o Ch Div Pes, a Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 83309, de 3 SET 24, da SALC)

c. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade nº 90018/2024 - HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2020 - H Mil A MANAUS, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A MANAUS, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte despacho:

- 1) Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à OCS CINTILOSCAN IMAGENS MÉDICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo CNPJ nº 19.594.020/0001-66, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 90018/2024-HMAM;
- 2) Remeta-se cópia do presente processo à 12ª Região Militar, para fins de cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993; e
- 3) Publique-se em Boletim Interno deste Hospital Militar de Área de Manaus.

Em consequência o Ch Div G FuSEx e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 83312, de 3 SET 24, do FuSEx)

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade nº 90019/2024 - HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2020 - H Mil A MANAUS, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A MANAUS, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte despacho:

- 1) Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à OCS ILUMINAR OFTALMOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo CNPJ nº 63.735.609/0001-29, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 90019/2024-HMAM;
- 2) Remeta-se cópia do presente processo à 12ª Região Militar, para fins de cumprimento do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993; e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64581.010173/2024-19

Em 06/09/2024 às 11:58, faço anexar ao presente processo 64581.010173/2024-19, o(s) documento(s): Equipe de Planejamento Confecção de Púlpito.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 80/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.010175/2024-08

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para execução de serviço de marcenaria para a fabricação de Púlpito confeccionado em madeira de lei para a exposição do Busto de Bronze do Patrono da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP para atender às demandas do Hospital Militar de Área de Manaus.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	V. TOTAL
1	Púlpito para exposição de BUSTO DE BRONZE: CONFECÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM.	13587	UND	1	R\$ 4.666,67

Total: R\$ 4.666,67 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Estão inclusos, no objeto contratado, a aquisição de 01 (um) púlpito confeccionado em madeira de lei, contando com mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a manutenção, conforme as especificações contidas neste ETP, para atender as necessidades conforme especificado no DFD.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	CAIO VINÍCIUS SANTA ANA DE LIMA - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para a confecção, a contratada deverá fornecer todos os materiais e transporte, bem como as ferramentas e equipamentos necessários para a entrega final.

Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução.

Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

Fica disponível à contratada realizar visita técnica, com horário previamente marcado entre às 08h00 às 12h00 de segunda à sexta-feira.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A Contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato e deverá entregar a fabricação do item no prazo de até 15 (quinze) dias do início dos trabalhos.

A equipe técnica da Contratada deverá portar:

- Crachá funcional;
- EPI adequado, sendo, no mínimo, capacete, bota de segurança, luvas e óculos de proteção;
- EPC adequado.

Caberá à Contratada fornecer todo o EPI e EPC aos funcionários.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 03 (três) dias da assinatura do contrato;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- **Apresentação da equipe da Contratada;**
- **Apresentação do Técnico Responsável;**
- **Apresentação do Preposto da contratada; e**
- **Cronograma de realização dos serviços.**

Etapa 1

Confecção e instalação de púlpito em madeira de lei em local pré-estabelecido - 15 (quinze) dias.

Etapa 2

Limpeza e entrega do serviço; e

Após concluído, o serviço será avaliado por equipe previamente estabelecida do Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM.

7. Local e horário da prestação dos serviço

Após o serviço de fabricação, o item deverá ser entregue no seguinte endereço: Hospital Militar de Área de Manaus, situado à Rua Professor Ernani Simão, 1471, CEP.: 69.065-060, Cachoeirinha, Manaus, AM.

Horário da prestação dos serviços: De segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 11h00.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a confecção do púlpito em madeira de lei.

Materiais:

EPI's: Capacete, Luva, Bota de proteção e Óculos de proteção.

- Matéria prima;
- Parafusadeira;
- Furadeira;
- Máquina para corte e lixamento;
- Disco de corte; e
- Parafusos, cola, selador e verniz.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Foram levantadas as seguintes possibilidades: Contratação de empresa para execução de serviço de marcenaria para a fabricação de móveis de madeira em geral.

12. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa empresa para execução de serviço de marcenaria para a fabricação de móveis de madeira em geral.

13. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa a ser contratada encontra-se por menorizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QTDE	V. TOTAL
1	Púlpito para exposição de BUSTO DE BRONZE: CONFECÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE	13587	UND	1	R\$ 4.666,67

BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM.				
---	--	--	--	--

14. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.666,67

O valor da mediana a ser contratado é de R\$ 4.666,67 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

15. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há justificativa para o parcelamento da solução.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação não necessita de planejamento, uma vez que não interfere na estrutura principal dos locais.

17. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados serão:

- Rapidez na execução do serviço de fabricação sob medida.

19. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted]

SAULO RAFAEL DUTRA BESSA

Equipe de apoio

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

Equipe de apoio

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DESENHO TÉCNICO - PÚLPITO.pdf (231.36 KB)

Anexo I - DESENHO TÉCNICO - PÚLPITO.pdf

Descrição

Coluna Clássica fabricada em madeira Maciça.

Medidas: **Coluna** Largura 35cm X Profundidade 35cm, **Base e Mesa** de Largura 40cm X Profundidade 40 cm, e de Altura 1.30 cm.



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
9/2024

Responsável pela Edição
BRUNO MEIRINO DE ANDRADE

Data de Criação
09/09/2024 22:51

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa para execução de serviço de marcenaria para a fabricação de Pulpito confeccionado em madeira de lei.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de aquisição	Aquisição em desacordo com a necessidade da Administração.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso na aquisição

Ações Preventivas

P-01 Designar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para a composição da equipe de planejamento da aquisição. **Responsável:** ROGERIO OLIVEIRA SANTANA

Ações de Contingência

C-01 Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da aquisição. **Responsável:** ROGERIO OLIVEIRA SANTANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Fornecedor deixar de cumprir obrigações	Fornecedor deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Inexecução contratual

Ações Preventivas

P-01 Designação de Gestor e Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a correta execução do serviço contratado. **Responsável:** ROGERIO OLIVEIRA SANTANA

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor se verificado qualquer descumprimento de obrigações assumidas pela Contratada. **Responsável:** ROGERIO OLIVEIRA SANTANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	Inobservância das necessidades da Administração prevista no Termo de Referência.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Prejuízo ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Verificar as quantidades, informações e especificações dos itens com equipe de planejamento e contratação. **Responsável:** SAULO RAFAEL DUTRA BESSA

Ações de Contingência

C-01 Orientar o Agente da Contratação no sentido de rever a decisão, voltar a fase e diligenciar sob a divergência entre a necessidade de Administração e o serviço ofertado pelo licitante. **Responsável:** MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

[Redacted]

Equipe de apoio

[Redacted]

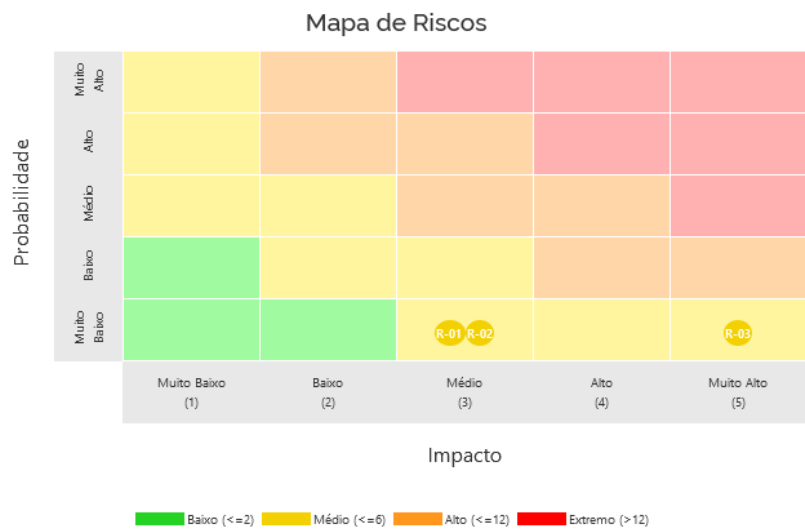
[Redacted]

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Gráfico Mapa de Riscos.docx (83.04 KB)



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Atraso no processo de aquisição	Planejamento	1	3	Médio	Administração
2	Fornecedor deixar de cumprir obrigações	Gestão de Contrato	1	3	Médio	Contratada
3	Aceitação de proposta em desacordo com o Edital	Seleção do Fornecedor	1	5	Médio	Administração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64581.010175/2024-08)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no período de 23 à 26 de agosto de 2024, conforme determinações da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

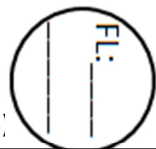
1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação de serviço banda larga, para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

2 METODOLOGIA APLICADA

2.1 Para a definição do preço da contratação, foi utilizado como método, a mediana dos preços obtida na pesquisa de preços, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3 PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1 A utilização exclusiva do parâmetro do inciso IV, em detrimento do previsto no §1º do artigo 5º da IN 73/2020, ocorreu em virtude de não terem sido encontradas contratações similares, quer no Painel de Preços, quer relativas a contratações similares de outros entes públicos, provavelmente por consequência da especificidade do objeto.



4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	4A Orçamento	Legenda	4B Orçamento	Legenda	4C Orçamento	Legenda	Valor da Mediana Estimada	Valor da Mediana
2	Púlpito para exposição de BUSTO DE BRONZE: CONFECÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM.	UND	01	R\$ 4.250,00	4A	R\$ 4.350,00	4B	R\$ 5.400,00	4C	R\$ 4.666,67	R\$ 4.666,67

Parâmetros:

- 1 – Painel de Preços disponível no endereço eletrônico “<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>”;
- 2 – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- 3 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- 4 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

4A – VALENCY TRADE SERVICE LTDA. CNPJ: 36.895.360/0001-46;

4B – AMCS COMERCIO E SERVIÇOS; CNPJ: 52.622.808/0001-04;e

4C – A L MONTE COMERCIO E SERVICOS. CNPJ.: 09.068.212/0001-85.

5. RESULTADOS OBTIDOS

6. Analisando todos os dados obtidos por este agente de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, constante do Documento de Formalização da Demanda, do chefe do Setor do Almojarifado e **DIEx Requisitório nº 125-ALMOX/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO**, de 26 de agosto de 2024, EB **64581.010175/2024-08**.

ANEXOS

- a. Orçamentos de Fornecedores do ramo do objeto.

Manaus-AM, 26 de agosto de 2024.


Chefe do Setor do Almojarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64581.010173/2024-19

Em 10/09/2024 às 11:53, faço anexar ao presente processo 64581.010173/2024-19, o(s) documento(s): ETP80_2024_assinado.pdf, MR9_2024_assinado.pdf, Relatorio_de_Pesquisa_de_Precos_-_PULPITO_assinado.pdf.


Auxiliar da Fiscalização Administrativa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**ANEXO III - TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

6)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA,**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDAZIDO] Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus, nomeado pelo BI ESPECIAL nº 01, de 02 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 109, de 9 de junho de 2020, inscrito no [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade N [REDAZIDO] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.010175/2024-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviço de marcenaria para a fabricação de Púlpito confeccionado em madeira de lei para a exposição do Busto de Bronze do Patrono da Saúde, visando atender às necessidades deste hospital militar de área de Manaus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Púlpito para exposição de BUSTO DE BRONZE: CONFEÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM.	13587	Und	1	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. CESSÃO DE CRÉDITO

5.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.8.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.8.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.8.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - n) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - o) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - p) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXXXX;

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXX;

Programa de Trabalho: XXXXXX;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: XXXXXXXXXXXX;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, AM, em de de 2024

[Redacted]
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MANUATA

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS		10/09/2024 16:02 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64581.010175/2024-08

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de marcenaria para a fabricação de Púlpito confeccionado em madeira de lei para a exposição do Busto de Bronze do Patrono da Saúde, em quantidades e exigências estabelecidas por este Hospital Militar de Área de Manaus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	Púlpito para exposição de BUSTO DE BRONZE: CONFEÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DESENHO TÉCNICO EM ANEXO.	13587	Und	1	R\$ 4.666,67

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *de 2024*, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.2. Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para a confecção, a contratada deverá fornecer todos os materiais e transporte, bem como as ferramentas e equipamentos necessários para a entrega final.;

4.1.3. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.;

4.1.4. A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução.

4.1.5. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

4.1.6. Fica disponível à contratada realizar visita técnica, com horário previamente marcado entre às 08h00 às 12h00 de segunda à sexta-feira.

4.1.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.8. A Contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis da assinatura do contrato e deverá entregar a fabricação do item no prazo de até 15 (quinze) dias do início dos trabalhos.

4.1.9. A equipe técnica da Contratada deverá portar:

- Crachá funcional;
- EPI adequado, sendo, no mínimo, capacete, bota de segurança, luvas e óculos de proteção;
- EPC adequado;
- Caberá à Contratada fornecer todo o EPI e EPC aos funcionários.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da minuta do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Militar de Área de Manaus na RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a

substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O fornecimento do objeto será regime de execução do contrato preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.666,67

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$R\$ 4.666,67(quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UND	QTD	VALOR TOTAL

1	<p>Púlpito para exposição de BUSTO DE BRONZE:</p> <p>CONFECÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO DESENHO TÉCNICO EM ANEXO.</p>	13587	Und	1	R\$ 4.666,67
---	--	-------	-----	---	-----------------

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.2. A contratação será atendida:

10.2.1 Gestão/Unidade: 00001/167020

10.2.2 Fonte de Recurso: [1123000000]

10.2.3 Programa de Trabalho: [215842]

10.2.4 Elemento de Despesa: [339039]

10.2.5 Plano Interno: [D8SAFUNADOM]

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

S 

Equipe de apoio

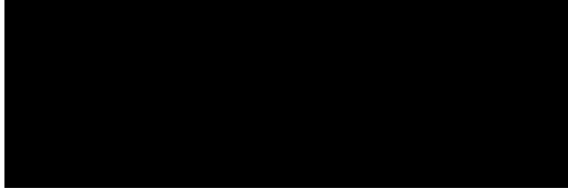


Equipe de apoio



Equipe de apoio

Despacho: Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DESENHO TECNICO - PULPITO.pdf (231.36 KB)

Anexo I - DESENHO TECNICO - PULPITO.pdf

Descrição

Coluna Clássica fabricada em madeira Maciça.

Medidas: **Coluna** Largura 35cm X Profundidade 35cm, **Base e Mesa** de Largura 40cm X Profundidade 40 cm, e de Altura 1.30 cm.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64581.010173/2024-19

Em 10/09/2024 às 16:17, faço anexar ao presente processo 64581.010173/2024-19, o(s) documento(s): Minuta de Contrato Serviço.pdf, TR56_2024_assinado.pdf.


Auxiliar da Fiscalização Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Outro Nº 1-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 7 de outubro de 2024.

Assunto: NOTA DE EMPENHO 2166

Anexos:

[1\) 2024NE002](#)

1. Nota de Empenho emitida para empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ: 47.268.467/0001-80. Valor do empenho R\$: 4.450,00.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [REDACTED] em 07/10/2024, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2REU-hMLX-gzww-DZjR

Data e hora da consulta: 24/09/2024 15:19
Usuário: ***.465.582.**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2024	NE	2166

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/09/2024	Ordinário	64581010173202419	0,0000	4.450,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
47.268.467/0001-80	47.268.467 [REDACTED]	69073-570
Endereço	UF	Telefone
RUA JONAS BARRETO,59 SAO LAZARO	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

339039.05-SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
DIEX Nº 3-ALMOX, DE 26 AGO 24 * PREGÃO 90048/2024
2024NC420706-DGP, DE 08 JUL 24

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002006900482024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:39:41	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2024 15:19

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.450,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CONFECÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM.	4.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/09/2024	Inclusão	1,00000	4.450,0000	4.450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.267.540-**

24/09/2024 12:39:41

Responsável pela Nota de Empenho

***.305.647-**

24/09/2024 11:54:57



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DIEx Requisitório nº 125-ALMOX/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

EB:64581.010175/2024-08

Manaus, AM, 25 de agosto de 2024.

Da Chefe do Setor do Almoxarifado

AoSr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviço de marcenaria para a fabricação de Púlpito confeccionado em madeira de lei para a exposição do Busto de Bronze do Patrono da Saúde.

Referência: Art. 13 da IG 12-02.

Anexos: 1) Documento de Formalização da Demanda;
2) Relatório de Pesquisa de Preços.

Nos termos do contido no Art13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), a fim de ser realizada a Aquisição de 01(um) Púlpito confeccionado em madeira de lei para a exposição do Busto de Bronze do Patrono da Saúde, conforme descrição do item abaixo relacionado, para atender as necessidades do Setor do Almoxarifado, desta Organização Militar de Saúde (OMS):

a. Especificação do item:

Nr Ord	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	CAT MAT	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	Púlpito para exposição de BUSTO DE BRONZE: confecção de púlpito estilo coluna clássica, produzido em madeira de lei resistente igual ou superior a madeira da espécie maracatiara tratada, com capacidade de 200kg, envernizada cor mogno com sapata inferior e base superior para busto de bronze detalhes estilo classico 35x35cm de lagura sapata e base com 40x40cm e altura 130cm, conforme especificação do desenho técnico em anexo.	13587	Und	01	4.450,00	4.450,00
TOTAL GERAL (R\$)						4.450,00

(DIEx Requisitório EB: 64581.010175/2024-08.....FI1/3)

b. Finalidade: emprego no Hall principal (TERREO).

c. Tipo de Empenho: Ordinário.

d. Fornecedor: ODINEIA ANDRADE MEDEIROS, CNPJ: 47.268.467/0001-80

[Redacted Signature]

Chefe do Setor do Almoarifado

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

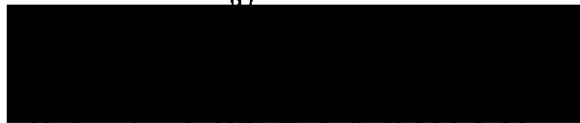
1. Autorizo o início dos procedimentos de contratação e determino a abertura do processo de **Dispensa de Licitação**, conforme Inciso II, do Art 75, da Lei nº 14.133/21;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa;
3. Para fins do Inc. IV do Art. 72 da Lei 14.133/21, empregar o recurso constante da nota de crédito anexo a este processo e N.D 339039-05 Serviços Técnicos Profissionais.
4. Para fins do § 2º do Art. 4º da IN/SEGES nº 67, de 08 JUL 21 será utilizado a seguinte subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 3101-2/00 Marcenaria - fabricação de Móveis de Madeira;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;e
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

UG	NC	PTRES	PI	ND	UGR	Fonte
167020	2024NC420706	215842	D8SAFUNADOM	339039	167505	1123000000

(DIEx Requisitório EB: 64581.010175/2024-08.....FI2/3)

5. Publique-se.


Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2024 15:11:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS**
CNPJ: **47.268.467/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.268.467/0001-80
Razão Social: 47.268.467 [REDACTED]
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2024
Receita Municipal	Validade:	08/12/2024

Emitido em: 23/09/2024 15:11

1 de 1

CPF: 015.XXX.XXX-17 Nome: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]

Data e hora da consulta: 24/09/2024 15:19

Usuário: ***.465.582-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2024	NE	2166

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/09/2024	Ordinário	64581010173202419	0,0000	4.450,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
47.268.467/0001-80	47.268.467 [REDACTED]	69073-570
Endereço	UF	Telefone
RUA JONAS BARRETO,59 SAO LAZARO	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

339039.05-SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
DIEX Nº 3-ALMOX, DE 26 AGO 24 * PREGÃO 90048/2024
2024NC420706-DGP, DE 08 JUL 24

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002006900482024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:39:41	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2024 15:19
Usuário: ***.465.582-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.450,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CONFECÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM.	4.450,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/09/2024	Inclusão	1,00000	4.450,0000	4.450,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.267.540-**

24/09/2024 12:39:41

Responsável pela Nota de Empenho

RA

24/09/2024 11:54:57

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:39:41	Alteração

10/07/24 08:28

USUARIO: GILVAN

DATA EMISSAO : 08Jul24 VALORIZACAO : 08Jul24 NUMERO : 2024NC420706

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

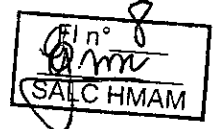
OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX 2024, 2ª COTA.

VALOR DESCONTADO DO SALDO CREDITO DISPONÍVEL E RP.

EMPENHAR ATÉ 31 OUT 24 - LIQUIDAR ATÉ 31 DEZ 24, CONF. LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NUM. TRANSFERENCIA :



EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	207.368,44

LANCADO POR [REDACTED] UG : 167505 08Jul24 13:58

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES



i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

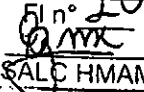
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

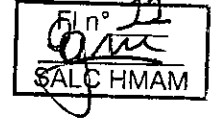
IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
06043786000100	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	11/09/2024 18:53	ME ou EPP	Sim
41403899000170	DURNI TRADE LTDA	16/09/2024 07:33	ME ou EPP	Sim
50184462000184	CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	11/09/2024 20:15	ME ou EPP	Sim
33388826000129	AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	12/09/2024 20:22	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
15573247000174	OLIVEIRA OFFICE LTDA	12/09/2024 11:06	ME ou EPP	Sim
42294483000124	ROTA AMAZONICA LTDA	16/09/2024 03:57	ME ou EPP	Sim
46350472000175	HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	14/09/2024 08:33	ME ou EPP	Sim
47268467000180	47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS	12/09/2024 23:14	ME ou EPP	Sim
11317772000178	NAPOLIS ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	12/09/2024 14:12	ME ou EPP	Sim

Finº 10

 SALC HMAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO



RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
DISPENSA 90048/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: AM
Objeto da compra: Contratação de serviço de confecção de púlpito em madeira para busto de bronze, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.
Entrega de propostas: De 10/09/2024 às 18:12 até 16/09/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 16/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2024 às 15:54:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

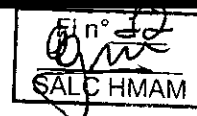
Data/Hora	Descrição
16/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
16/09/2024 às 15:54:05	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1- Confeção Artefato de Madeira

CONFECÇÃO DE PÚLPITO ESTILO COLUNA CLÁSSICA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE LEI RESISTENTE IGUAL OU SUPERIOR A MADEIRA DA ESPÉCIE MARACATIARA TRATADA, COM CAPACIDADE DE 200KG, ENVERNIZADA COR MOGNO COM SAPATA INFERIOR E BASE SUPERIOR PARA BUSTO DE BRONZE DETALHES ESTILO CLASSICO 35X35CM DE LAGURA SAPATA E BASE COM 40X40CM E ALTURA 130CM.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 4.666,6700
 Unidade de fornecimento: UN Situação: Adjudicado e Homologado
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 50,0000

Aceito e Habilitado por CPF ***.465.***-7 - GILVAN LIMA DIAS para 47.268.467 0
 47.268.467/0001-80, melhor lance: R\$ 4.450,0000



Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
47.268.467/0001-80 - 47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS	Sim	R\$ 4.666,6700	Proposta adjudicada
33.388.826/0001-29 - AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA	Sim	R\$ 4.600,0000	Proposta desclassificada
50.184.462/0001-84 - CELT INOVACOES COMERCIAL E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Sim	R\$ 4.665,0000	
41.403.899/0001-70 - DURNI TRADE LTDA	Sim	R\$ 4.665,0000	
46.350.472/0001-75 - HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Sim	R\$ 7.000,0000	Proposta desclassificada
11.317.772/0001-78 - NAPOLES ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	Sim	R\$ 4.666,6700	
15.573.247/0001-74 - OLIVEIRA OFFICE LTDA	Sim	R\$ 4.600,0000	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 4.795,4700	
42.294.483/0001-24 - ROTA AMAZONICA LTDA	Sim	R\$ 5.555,0000	

Lances do Item 1

16/09/2024 10:26:51	15.573.247/0001-74	R\$ 4.500,0000
16/09/2024 14:39:53	46.350.472/0001-75	R\$ 5.050,0000
16/09/2024 14:55:46	47.268.467/0001-80	R\$ 4.450,0000
16/09/2024 14:59:50	46.350.472/0001-75	R\$ 4.400,0000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
16/09/2024 14:59:57	33.388.826/0001-29	R\$ 4.150,0000
16/09/2024 14:59:58	46.350.472/0001-75	R\$ 4.100,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	16/09/2024 15:00:10	O item 1 teve empate real para o valor 4.665,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/09/2024 15:00:10	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	16/09/2024 16:06:23	Sr. Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 17/09/2024. Justificativa: Solicito o envio do orçamento da proposta, informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90048/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se 17/09/2024 às 11:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua empresa..
pelo participante 46.350.472/0001-75	17/09/2024 09:48:02	Bom dia prezados , estamos providenciando,
pelo participante 46.350.472/0001-75	17/09/2024 09:48:10	grato
pelo participante 46.350.472/0001-75	17/09/2024 10:30:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:34 de 17/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75.
pelo participante 46.350.472/0001-75	17/09/2024 11:42:15	Favor abrir o anexo, para o envio da proposta assinada
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	17/09/2024 13:31:31	Proposta enviada para o requisitante, aguardando aprovação.
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	17/09/2024 15:45:04	Sr. Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 17/09/2024. Justificativa: Foi verificado no contrato social que não há registro de atividade compatível com o objeto, de acordo com a classificação nacional das atividades econômicas, compatível com fabricação de móveis com predominância de madeira. Portanto solicito que envie o contrato social atualizado..
Sistema para o participante 46.350.472/0001-75	17/09/2024 18:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 17/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75.
Sistema para o participante 47.268.467/0001-80	17/09/2024 19:33:34	Sr. Fornecedor 47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS, CNPJ 47.268.467/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 18/09/2024. Justificativa: Solicito o envio do orçamento da proposta junto com o folder e toda documentação para habilitação, informo que o prazo para envio encerra-se dia 18/09/2024 às 12:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua

23/09/2024 15:06

3 de 6



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	17/09/2024 19:35:07	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 18/09/2024. Justificativa: Solicito o envio do orçamento da proposta junto com o folder e toda documentação para habilitação, informo que o prazo para envio encerra-se dia 18/09/2024 às 12:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua empresa..
Sistema para o participante 47.268.467/0001-80	18/09/2024 12:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 18/09/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor 47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS, CNPJ 47.268.467/0001-80.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	18/09/2024 12:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 18/09/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	18/09/2024 16:05:35	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 19/09/2024. Justificativa: Foi verificado no contrato social que não há registro de atividade compatível com o objeto, de acordo com a classificação nacional das atividades econômicas, compatível com fabricação de móveis com predominância de madeira. Portanto solicito que envie o contrato social atualizado..
pelo participante 33.388.826/0001-29	19/09/2024 11:05:32	Bom dia Sr pregoeiro, a alteração do contrato social ja saiu da jucea e foi pra receita federal , pode ser que eu preciso de mais duas horas de prazo para envio da alt do contrato conforme solicitado,
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	19/09/2024 12:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 19/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	19/09/2024 12:02:43	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 19/09/2024. Justificativa: Conforme solicitado mais tempo pelo fornecedor, estamos aguardando o contrato social atualizado..
pelo participante 33.388.826/0001-29	19/09/2024 14:58:20	boa tarde sr pregoeiro segue anexo o comprovante de alteracao cadastral junto a jucea, aguardando o contrato social definitivo, solicito prorrogação prazo
pelo participante 33.388.826/0001-29	19/09/2024 14:58:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:34 de 19/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	19/09/2024 15:22:13	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 20/09/2024. Justificativa: Conforme informado pelo fornecedor, o contrato social atualizado definitivo ainda não foi liberado. .
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	20/09/2024 11:00:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 20/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.
Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	20/09/2024 12:15:36	Sr. Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Conforme informado pelo fornecedor, a Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA, responsável pela liberação do contrato social atualizado,

23/09/2024 15:06

4 de 6



Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

informou que o protocolo encontra-se pendente. Devido ao horário comercial o prazo ficará para segunda-feira dia 23/09/2024 às 13hs horário de Brasília..

Sistema para o participante 33.388.826/0001-29	23/09/2024 13:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 23/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29.
---	---------------------	--

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/09/2024 15:00:10	Item com etapa aberta encerrada.
16/09/2024 15:00:10	Item teve empate real para o valor 4.665,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
16/09/2024 15:00:10	Item encerrado para lances.
16/09/2024 16:06:23	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/09/2024 11:00:00. Motivo: Solicito o envio do orçamento da proposta, informo que o prazo para envio referente a Dispensa Eletrônica 90048/2024 do Hospital Militar de Área de Manaus, encerra-se 17/09/2024 às 11:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua empresa..
17/09/2024 10:30:34	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 finalizou o envio de anexo.
17/09/2024 15:45:04	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/09/2024 18:00:00. Motivo: Foi verificado no contrato social que não há registro de atividade compatível com o objeto, de acordo com a classificação nacional das atividades econômicas, compatível com fabricação de móveis com predominância de madeira. Portanto solicito que envie o contrato social atualizado..
17/09/2024 19:28:04	Fornecedor HABILITE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 46.350.472/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.100,0000. Motivo: Habilitação jurídica: o licitante não possui atividade compatível com o objeto licitado. Qualificação Técnica: o licitante não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto..
17/09/2024 19:33:34	Fornecedor 47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS, CNPJ 47.268.467/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio do orçamento da proposta junto com o folder e toda documentação para habilitação, informo que o prazo para envio encerra-se dia 18/09/2024 às 12:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua empresa..
17/09/2024 19:35:07	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o envio do orçamento da proposta junto com o folder e toda documentação para habilitação, informo que o prazo para envio encerra-se dia 18/09/2024 às 12:00hs (horário de Brasília). O não envio neste prazo acarretará na desclassificação da sua empresa..
18/09/2024 16:05:35	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/09/2024 12:00:00. Motivo: Foi verificado no contrato social que não há registro de atividade compatível com o objeto, de acordo com a classificação nacional das atividades econômicas, compatível com fabricação de móveis com predominância de madeira. Portanto solicito que envie o contrato social atualizado..



Data/Hora	Descrição
19/09/2024 12:02:43	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 19/09/2024 15:00:00. Motivo: Conforme solicitado mais tempo pelo fornecedor, estamos aguardando o contrato social atualizado..
19/09/2024 14:58:34	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 finalizou o envio de anexo.
19/09/2024 15:22:13	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/09/2024 11:00:00. Motivo: Conforme informado pelo fornecedor, o contrato social atualizado definitivo ainda não foi liberado. .
20/09/2024 12:15:36	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 13:00:00. Motivo: Conforme informado pelo fornecedor, a Junta Comercial do Estado do Amazonas-JUCEA, responsável pela liberação do contrato social atualizado, informou que o protocolo encontra-se pendente. Devido ao horário comercial o prazo ficará para segunda-feira dia 23/09/2024 às 13hs horário de Brasília..
23/09/2024 14:26:17	Fornecedor AMARILDO ALBERTO MARQUES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ 33.388.826/0001-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4.150,0000. Motivo: O fornecedor não anexou o contrato social atualizado no prazo determinado, devido a essa pendência o próximo fornecedor será convocado..
23/09/2024 14:41:48	Fornecedor 47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS, CNPJ 47.268.467/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.450,0000. Motivo: Fornecedor anexou a proposta e todos documentos para habilitação..
23/09/2024 14:43:37	Fornecedor 47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS, CNPJ 47.268.467/0001-80 foi habilitado.
23/09/2024 15:06:03	Fornecedor 47.268.467 ODINEIA ANDRADE MEDEIROS, CNPJ 47.268.467/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.450,0000.
23/09/2024 15:06:05	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64581.010173/2024-19

Em 09/10/2024 às 13:36, faço anexar ao presente processo 64581.010173/2024-19, o(s) documento(s): DISPENSA - PULPITO.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos